



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 431/96

*Declara de utilidade pública
o Conselho Beneficente de
Indianópolis (COBIN).*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Conselho Beneficente de Indianópolis (COBIN), com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

Luis Martins Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário